

dade, na existência de dotação orçamentária, na Manifestação Jurídica nº 0000038/2026/DERACRE.

LOCAL E DATA DA ADESÃO: Rio Branco/AC, 25/05/2026.

ASSINAM: ROBERTO ASSAF DE OLIVEIRA, Presidente do DERACRE e Representante legal do ADERENTE.

Termo de Adjucação e Homologação nº 82/2026/DERACRE

Processo nº 0038.019285.00044/2026-66

PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0038.019285.00044/2026-66

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV, do Art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e PARECER Nº 8/2026/DERACRE - NUCLIC/DERACRE - DIVCONT/DERACRE - DEPADMIN/DERACRE - DIRAF, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Contratação, referente a Pregão Eletrônico SRP Nº 142/2026 - COMPRAS-GOV Nº 90142/2026 – PROCESSO Nº 0000010/2026/DERACRE, cujo objeto é a Contratação de empresa para a aquisição de bueiros simples de concreto armado, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, em favor da Empresa: INOVAR CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA inscrita sob o CNPJ Nº 10.158.677/0001-06, com valor de R\$ 8.920.000,00 (oito mil novecentos e vinte reais).

Rio Branco/AC, 25 de maio de 2026.

Roberto Assaf de Oliveira

Presidente do Deracre

Decreto nº 13.118-P/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 6 TERMO ADITIVO CONVÊNIO 030/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICIPIO DE RIO BRANCO

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do convênio 030/2023 por mais 06 (seis) meses.

PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagens Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e o Município de Rio Branco.

PRAZO: 06 (seis) meses.

ASSINAM: ROBERTO ASSAF DE OLIVEIRA, Presidente do DERACRE e ALYSSON BESTENE LINS, Prefeito municipal de Rio Branco.

Data: 07 de maio de 2026.

DETRAN

Portaria DETRAN Nº 473, DE 25 DE maio DE 2026

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

Considerando o previsto no art. 132 de Lei Complementar nº 39/1993;

Considerando o Processo SEI nº 0068.007455.00300/2026-15,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor Carlos Jorge Saboia Araújo, matrícula nº 9344799, Agente da Autoridade de Trânsito do Quadro de Pessoal Efetivo deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, referente ao período aquisitivo 2017/2022, a ser usufruído de 22/05/2026 a 20/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 22 de maio de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 25 de maio de 2026.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

Portaria DETRAN Nº 474, DE 25 DE maio DE 2026

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei nº 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e

Considerando o disposto na PORTARIA DETRAN Nº 309/2026, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação;

Considerando que o processo administrativo de recredenciamento SEI nº 0068.013482.00351/2026-87, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando nº 672/2026 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;

Considerando ainda, o MEMORANDO Nº 672/2026/DETRAN - CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento do Centro de Formação de Condutores com nome fantasia AUTOESCOLA DEBORA e razão social AUTOESCOLA DEBORA LTDA, com CNPJ: 14.246.344/0001-90, pelo período de 05 (cinco) anos, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 24 de abril de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 25 de maio de 2026.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

Portaria DETRAN Nº 475, DE 25 DE MAIO DE 2026

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

Considerando solicitação presente no Memorando nº 28/2026/DETRAN - CPSPAD (0020502138);

Considerando manifestação presente no Despacho nº 1034/2026/DETRAN - ASSEJU (0020581606);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria DETRAN Nº 279, DE 06 DE março DE 2025 (0014554070), foi publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.977, de 10 de março de 2025, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 0068.013482.00565/2024-91.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 04 de maio de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 25 de maio de 2026.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RIO BRANCO - DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO SUSPENSIVA Nº 020/2026.

O Detran-AC, nos termos dos arts. 4º, 5º, 6º, e 14 da Res. Contran N.º 918/2022 e sucedâneas; e do inciso II do art. 3º, inciso II do art. 5º, § 2º do art. 10 e art. 23 da Res. Contran N.º 723/2018, notifica os proprietários, possuidores, infratores e principais condutores dos veículos abaixo relacionados, acerca dos autos de infração de trânsito que ensejam processos administrativos de aplicação unificada/concomitante das penalidades de multa e de suspensão do direito de dirigir, firmadas nos incisos II e III, respectivamente, do art. 256 do CTB conforme o art. 261, § 10, do CTB e Capítulo XVIII do CTB. Nestes termos, ficam as referidas partes convocadas a apresentarem, caso queiram, até o dia 25/06/2026;

I - Defesa prévia e/ou por escrito contra a autuação, e/ou;

II - Conductor infrator para os casos de autuação nos termos do art. 257, § 7º, do CTB. Que podem ser protocoladas pelo site do DETRAN-AC, no endereço: www.detrac.ac.gov.br, ou na sede deste órgão, localizada na Estrada Dias Martins, N.º 894, Bairro Jardim Primavera, CEP: 69919-600, ou nas Ciretrans, observando os horários e datas de atendimento. O DETRAN- AC ressalta ainda que;

1. A não apresentação de defesa prévia e/ou por escrito implicará no julgamento do processo à revelia.

2. Sendo o proprietário ou principal condutor pessoa física e este não apresentar o real condutor até a data limite acima indicada, responderá como infrator, no que couber, nos termos do art. 257, § 7º, do CTB.

3. Nos termos do art. 282 do CTB e do art. 14 da Res. Contran N.º 723/2018, a defesa não apresentada, não conhecida ou não acolhida, permitirá ao Detran-AC a aplicação das penalidades cabíveis, mediante decisão funda-

mentada, conforme estabelece o art. 265 do CTB.

4. O pagamento da penalidade de multa não interfere na aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Nº AIT, PLACA, ART. DO CTB, CÓD. DA INF., DATA, PROC. SGPAM NOME, REG. CNH, PRAZO SDD

A001421865, GBS9A74, 165, 5169-1, 19/12/2025, 0140000382026, MILLENA GRACH, 06948780625, 12 meses / A001332786, HDP0157, 175, 5274-1, 20/12/2025, 0140001222026, RAIMUNDO N SOUZA DO NASCIMENTO, 02264135109, 8 meses / A001420424, MZQ6126, 165, 5169-1, 29/11/2025, 0140051062025, UEINER RODRIGUES DE ARAUJO, 07984096407, 12 meses / A001343314, MZS4E83, 244, I, 7030-1, 16/12/2025, 0140000832026, YTA-LO GOMES DE LIMA, 06284039804, 2 meses / A001274675, MZT8503, 244, I, 7030-1, 08/12/2025, 0140052412025, IAMAR PINTO DE LIMA, 00628361387, 2 meses / A001428732, MZX2A92, 244, I, 7030-1, 19/12/2025, 0140001122026, MANOEL ERIMILDO RIBEIRO DA ARAUJO, 05955828364, 2 meses / A001357135, MZZ2811, 165-B, 7641-0, 27/11/2025, 0140051012025, RENATO BATISTA DE ARAUJO, 00323125467, 12 meses / A001419019, NAF0392, 210, 6076-0, 02/12/2025, 0140051652025, VANDERSON MENDONCA DE SOUZA, 06449752387, 2 meses / A001419020, NAF0392, 244, II, 7048-1, 02/12/2025, 0140051662025, VANDERSON MENDONCA DE SOUZA, 06449752387, 2 meses / A001419021, NAF0392, 175, 5274-1, 02/12/2025, 0140051642025, VANDERSON MENDONCA DE SOUZA, 06449752387, 8 meses / A001357212, NAF1412, 244, I, 7030-1, 29/11/2025, 0140049702025, JARDEL ALVES DOS SANTOS, 07060668840, 2 meses / A001419572, NAF6493, 165, 5169-1, 24/11/2025, 0140050832025, JOSE ANDESSON DA SILVA PINTO, 06583315175, 12 meses / A001364017, NDH5J83, 175, 5274-1, 25/11/2025, 0140050872025, -, 02035837709, 8 meses / A001431763, NXS1A41, 165-A, 7579-0, 04/12/2025, 0140051332025, ANTONIO PAULO DE ARAUJO FACUNDO, 05800295861, 12 meses / A001429859, NXS2564, 165, 5169-1, 14/12/2025, 0140000412026, EVERTON EDUARDO MOTA DE LIMA, 06880978503, 12 meses / A001428730, NXT1630, 165, 5169-1, 13/12/2025, 0140000212026, NECIONELIO SOARES DOS ANJOS, 04189878696, 12 meses / A001436062, OVG9G49, 165, 5169-1, 06/12/2025, 0140051982025, ATHAILDO LEMOS DE SOUZA, 06567364387, 12 meses / A001364353, OXP4539, 244, I, 7030-1, 03/12/2025, 0140052242025, -, 05331618501, 2 meses / A001286862, OXP4A01, 244, II, 7048-1, 09/12/2025, 0140052492025, FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA, 05307449760, 2 meses / A001420413, OXP8894, 165, 5169-1, 29/11/2025, 0140051152025, MARCELO DA SILVA COSTA, 07698396232, 12 meses / A001347381, PHW2G89, 175, 5274-1, 16/12/2025, 0140000842026, CARLOS ALEXANDRE DE LIMA NEVES, 06949601306, 8 meses / A001430968, QLU5G19, 165, 5169-1, 14/12/2025, 0140000462026, JEAICON FERREIRA VIEIRA, 03813960455, 12 meses / A001286882, QLU8758, 244, I, 7030-1, 02/01/2026, 0140001032026, JACKSON ANDRE CAVASSANI DE OLIVEIRA, 08422692704, 2 meses / A001058407, QLU9452, 165, 5169-1, 29/11/2025, 0140051142025, JEAN CARLOS SOARES DOS SANTOS, 07823803120, 12 meses / A001365001, QLV1J05, 244, II, 7048-1, 15/12/2025, 0140051852025, LIZETE OLIVEIRA CORREIA, 04864719619, 2 meses / A001356994, QLV3456, 244, V, 7072-1, 28/11/2025, 0140051312025, ANTONIA SOBRAL LIMA, 07387578190, 2 meses / A001069154, QLV7102, 165, 5169-1, 25/11/2025, 0140050842025, NAILSON SILVA ROGERIO, 05469134273, 12 meses / A001429857, QLW0F55, 165, 5169-1, 13/12/2025, 0140000172026, MANOEL DE ARAUJO NETO, 03948508666, 12 meses / A001431224, QLW6061, 165, 5169-1, 19/12/2025, 0140000402026, JOEL VALDIVINO DE ALMEIDA, 04559334830, 12 meses / A001429861, QLW8B88, 165, 5169-1, 14/12/2025, 0140000422026, ADIENE MELEIRO GOMES, 06468559291, 2 meses / A001429851, QLY8E97, 165, 5169-1, 29/11/2025, 0140051432025, JUSCELINO DA SILVA PEREIRA, 04629447205, 12 meses / A001361240, QLY9A89, 244, V, 7072-1, 24/11/2025, 0140050862025, MICHELLE PINHEIRO ALENCAR, 06628105807, 2 meses / A001363975, QLZ0G82, 165, 5169-1, 15/12/2025, 0140051842025, ANTONIO MONTEZUMA DE SOUSA JUNIOR, 07199286850, 12 meses / A001429242, QLZ2H68, 165, 5169-1, 29/11/2025, 0140051452025, LARISSA CAROLINE LOPES DA COSTA, 06095815730, 12 meses / A001350005, QLZ6A86, 244, I, 7030-1, 02/12/2025, 0140051322025, SEBASTIAO BORGES DA ROCHA, 07194038525, 2 meses / A001436047, QQR1A81, 165, 5169-1, 29/11/2025, 0140051442025, RUAN OJOPI DA SILVA, 06241975154, 12 meses / A001417376, QWM3F66, 165-A, 7579-0, 14/12/2025, 0140000342026, KATRINE VITORIA ALVES DE SOUZA, 08246177063, 12 meses / A001429853, QWM7D22, 165-A, 7579-0, 06/12/2025, 0140051992025, GLENDA PAIVA GOMES, 07085577302, 12 meses / A001429858, QWN2I68, 165, 5169-1, 14/12/2025, 0140000322026, ANTONIO JOSE TOMAS DE AQUINO, 05472014541, 12 meses / A001302541, QWN3D33, 165, 5169-1, 19/12/2025, 0140001012026, FRANCISCO LAZARO DE FIGUEIREDO NERI, 04319485226, 12 meses / A001270928, QWO5G18, 244, II, 7048-1, 09/12/2025, 0140052432025, ELINETE SILVA DE SOUZA, 05999556297, 2 meses / A001435697, QWO7G52, 165, 5169-1, 06/12/2025, 0140051942025, MAURICELIO FERREIRA DE FREITAS, 04876423451, 12 meses / A001314115, QWO9E89, 244, I, 7030-1, 29/11/2025, 0140050912025, JOSE CHARLES DE SOUZA FERREIRA, 06550484075, 2 meses / A001356987, QWP2350, 176, III, 5304-0, 27/11/2025, 0140051212025, MATEUS CASTRO DE SOUZA, 07642572560, 4 meses / A001357933, QWP5H30, 244, III, 7056-1, 14/12/2025, 0140051832025, CLEILSSON RIKELME COSTA SOMBRA, 08291979037, 2 meses / A001435513, QWP6A30, 165, 5169-1, 19/12/2025, 0140000482026, SERGIO HENRIQUE KOVALSKI, 00590718158, 12 meses / A001417181, QWQ3E39, 165, 5169-1, 14/12/2025,

0140000312026, MARCOS DHEYMESON DA SILVA COSTA, 08195988288, 12 meses / A001428523, QWQ5H93, 165, 5169-1, 05/12/2025, 0140051872025, GILCINARA GONDIM BATISTA, 08756447284, 12 meses / A001437882, QWQ7F40, 165-A, 7579-0, 13/12/2025, 0140000122026, JIGLIANE DOS SANTOS FRANCA, 03783905720, 12 meses / A001436912, SQQ0D01, 165, 5169-1, 13/12/2025, 0140000132026, JAIRO SILVA DOS SANTOS, 06500957273, 12 meses / A001419576, SQR0H11, 244, II, 7048-1, 18/12/2025, 0140001112026, MANOEL MARCOS DE JESUS ALVES, 01944774620, 2 meses / A001416009, SQR8G70, 165, 5169-1, 14/12/2025, 0140000622026, JOSE WILLIAN SOUSA DA SILVA, 07643724038, 12 meses / A001436138, SQS8D44, 165, 5169-1, 03/12/2025, 0140051702025, LEANDRO ARAUJO DE MENEZES, 07822634435, 12 meses / A001317534, SQS9G31, 244, II, 7048-1, 06/12/2025, 0140050852025, JOSE UELITON GOMES DA CUNHA, 07580049047, 2 meses / A001336341, SQU5F61, 244, I, 7030-1, 04/12/2025, 0140051342025, LUIZ GUSTAVO DO NASCIMENTO, 04916260140, 2 meses / A001436608, MZU5521, 165, 5169/1, 28/03/2026, 0140015842026, JONATAS SILVA DE SOUZA, 07818016418 / A001435527, OVG5088, 165, 5169/1, 04/04/2026, 0140018032026, PEDRO RICARDO BATISTA DE LEMOS, 04154518510 / A001429868, QWM5B13, 165, 5169/1, 11/04/2026, 0140018282026, PAULO HENRIQUE BARROS DA SILVA, 08692390774 / A001436268, SQR8J10, 165-A, 7579/0, 27/03/2026, 0140015702026, THAMILES LIMA NOGUEIRA, 04739825827.

Rio Branco/AC, 26 de maio de 2026

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RIO BRANCO - DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO SUSPENSIVA Nº 021/2026.

O Detran-AC, nos termos dos arts. 282, 282-A e 284 do CTB, dos arts. 12, 13, 14, 15 da Res. Contran Nº 918/2022, dos arts. 14, 15 e 23 da Res. Contran Nº 723/2018, notifica os proprietários, possuidores, infratores e principais condutores dos veículos relacionados abaixo acerca da aplicação de forma unificada/concomitante das penalidades de multa e de suspensão do direito de dirigir, firmadas no art. 261, § 10, do CTB e no art. 256 do CTB, incisos II e III, respectivamente, decorrentes dos autos de infração de trânsito.

Nestes termos, fica concedido o dia 25/06/2026 como data limite para;

I - Entrega da CNH física na DSC visando o início do cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir, localizada na Estrada Dias Martins, Nº 894, Bairro Jardim Primavera, CEP: 69919-600, ou nas Ciretrans, observando os horários e datas de atendimento, onde também podem ser obtidas mais informações sobre os referidos processos, inclusive, cópia do inteiro teor da decisão que motivou a aplicação da penalidade; ou

II - Apresentação de recurso contra a referida decisão junto à JARI, também localizada na sede deste órgão, ou nas Ciretrans

O DETRAN-AC ressalta ainda que;

A não entrega da CNH física ou apresentação de recurso até a data limite acima estabelecida implicará na aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir, mediante bloqueio da CNH a partir de 10/07/2026.

A não apresentação do recurso implicará no encerramento da instância administrativa de julgamento de infrações e penalidades, nos termos do art. 290, II do CTB, e na efetiva aplicação das penalidades cabíveis previstas.

O pagamento da penalidade de multa não interfere na aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir ou das demais penalidades cabíveis previs-